



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1531

Manaus, Terça-feira, 06 de novembro de 2018

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97064/2018

Interessado: Deborah Abecassis de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97076/2018

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 07/01/2019 a 16/01/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 375/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, símbolo MP.07.04, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 30.10.2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal
Republicado por incorreção(*)

ATO Nº 377/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.015201,

onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **JOAQUIM ALEXANDRINO DE SOUZA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, na Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, a contar de 01.11.2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 378/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2018.015374, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1577/2017/PGJ, de 31 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

- AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO

MP.07.C.VII, a contar de 01.03.2017
WANESSA SIMÕES PACHECO

MP.07.E.VII, a contar de 28.07.2017
MÁRIO LUIZ CAMPOS MONTEIRO JÚNIOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

MP.07.D.VII, a contar de 05.05.2018
MARCELA ALMEIDA NOVO MARIZ

MP.07.D.VII, a contar de 06.06.2018
HIDEMBERG ALVES DA FROTA
PRISCILA FARIAS DOS REIS ALENCAR
DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA

- AGENTE TÉCNICO – ANALISTA DE REDES

MP.05.D.V, a contar de 05.05.2018
HUDSON BARREIROS DA SILVA

- AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO

MP.01.H.I, a contar de 06.06.2018
LOURINEIA REIS DE SANT'ANNA

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 379/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.93,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 31.10.2018, o teor do ATO N.º 264/2018/PGJ, datado de 17.09.2018, que convocou o Exmo. Sr. Dr. **WESLEI MACHADO ALVES**, Promotor de Justiça Substituto, para a 101.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 380/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 110, inciso II, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.1993;

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **WESLEI MACHADO ALVES**, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari/AM, para a 101.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, a contar de 08.11.2018, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 381/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 110, inciso II, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.1993;

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA**, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá/AM, para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, a contar de 12.11.2018, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 382/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO o Exmo. Sr. Dr. **RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude – CAO-IJ, a contar de 15.10.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 383/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **PAULO GILBERTO GONÇALVES ZUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo MP.07.06, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 08.11.2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2847/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2018.015973, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Edivaldo M. Utiyama, CRM N.º 34.398,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 20.10.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2863/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.016320, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. **DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23.11.2018, a fim de participar da "3.ª Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018", fixando, em 03 (três), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2864/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 18/2018/CSP, datado de 09.10.2018, oriundo da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, do Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento SEI N.º 2018.016044);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.016076, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAR RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, a deslocar-se, até à cidade de Florianópolis/SC, nos dias 22 e 23.11.2018, a fim de participar da Ação Nacional "Investigação da Tortura no Brasil: Implantação do Protocolo de Istambul Pelo Ministério Público", promovida pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Florianópolis / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2865/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 40ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Fazenda Pública Estadual), para a 41ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara da Fazenda Pública Estadual), no período de 05/11/2018 a 14/11/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2866/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.016452, onde figura, como interessada, a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membro e servidor deste Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem a Correição Ordinária na 1.ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, concedendo-lhes passagens aéreas e diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedora-Auxiliar: Dra. MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO
- Passagem aérea: Manaus / Coari
- Período das atividades: 05 a 07.11.2018
- Diárias: 05 (cinco)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2870/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 87.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfego de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º **0612923-91.2018.8.04.0001**, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2878/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea “e”, e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0005717-78.2018.8.04.0000, 0005534-10.2018.8.04.0000, 0005276-97.2018.8.04.0000, 0005674-44.2018.8.04.0000, 0005299-43.2018.8.04.0000, 0002430-10.2018.8.04.0000, 4004312-36.2018.8.04.0000, 0263312-92.2011.8.04.0001, 4004034-35.2018.8.04.0000, 0004851-70.2018.8.04.0000, 0006624-53.2018.8.04.0000, 4000226-22.2018.8.04.0000, 4000551-94.2018.8.04.0000, 0005008-43.2018.8.04.0000, 0216328-06.2018.8.04.0001, 0618287-78.2017.8.04.0001, 0006486-86.2018.8.04.0000, 0006567-35.2018.8.04.0000, 0006770-94.2018.8.04.0000 e 0005553-16.2018.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2880/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho proferido nos Autos n.º 0006053-53.2016.8.04.0000, oriundo do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **RUY MALVEIRA GUIMARÃES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, para participar da Audiência de Conciliação referente aos Autos n.º 0006053-53.2016.8.04.0000, onde figuram, como Credores, Heraldina Viana Lima e outro, e, como Devedor, o Município de Rio Preto da Eva, a ser realizada no dia 06.11.2018, às 10h, na sede do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2883/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 2018.014237, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o Laudo Médico n.º 123348/2018, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. **ELIANA LEITE GUEDES**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19.09.2018 a 17.11.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2884/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 01/11/2018, o teor da Portaria nº 2287/2018/PGJ, datada de 24.08.2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÉGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2885/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 01/11/2018, o teor da Portaria nº 1916/2018/PGJ, datada de 20.07.2018, que ampliou as

atribuições do Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2886/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, para atuar, exclusivamente, na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, a contar de 05.11.2018 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2887/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, designada para atuar exclusivamente na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, para a 3ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, a contar de 05/11/2018 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 2888/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça Substituta, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, para o Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a contar de 05.11.2018 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2889/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 05.11.2018, o teor da Portaria nº 0241/2017/PGJ, datada de 03.02.2017, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. **ELIANA LEITE GUEDES**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parintins.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2890/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **WESLEI MACHADO**

ALVES, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, para a 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 31/10/2018 a 07/11/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2891/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **RONALDO ANDRADE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, para a 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, a contar de 05/11/2018 até o retorno do titular;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2892/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – PRORROGAR os termos da Portaria n.º 1179/2018/PGJ, datada de 03.05.2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara Criminal), para a 11ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara Criminal), no período de 01.11.2018 a 30.04.2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2893/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados, pela dedicação, competência e zelo profissional, notadamente demonstrados durante a realização dos 1.º e 2.º Turnos das Eleições Gerais de 2018, realizados nas Comarcas de Ipixuna, Uarini, Amaturá e Tonantins/AM.

- 1.º Turno – Dia 07.10.2018
1. ADRIANO ALECRIM MARINHO
 2. ANDRÉ ALECRIM MARINHO
 3. IGOR STARLING PEIXOTO
 4. OTÁVIO DE SOUZA GOMES

- 2.º Turno – Dia 28.10.2018
1. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
 2. ARMANDO GURGEL MAIA
 3. CLEY BARBOSA MARTINS
 4. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos Promotores de Justiça, do inteiro teor do presente Ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2894/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.015200, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORREA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORREA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, no dia 25.09.2018, na 24.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2895/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 05/11/2018, o teor da Portaria n.º 2626/2018/PGJ, datada de 28.09.2018, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2897/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.016061, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 444.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, Procuradora de Justiça, referente à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, concedido pela Portaria n.º 1657/2018/PGJ, datada de 19.06.2018, que iniciaria em 21.11.2018, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 – 2ª etapa – 05.11.2018 a 14.11.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2914/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea “e”, e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0006765-72.2018.8.04.0000, 0007577-62.2010.8.04.0011, 0603617-98.2018.8.04.0001, 4004066-40.2018.8.04.0000, 0006862-72.2018.8.04.0000, 4004625-94.2018.8.04.0000, 0008726-82.2017.8.04.0000, 0006778-71.2018.8.04.0000, 0006863-57.2018.8.04.0000, 4005159-38.2018.8.04.0000, 0006899-02.2018.8.04.0000, 4005117-86.2018.8.04.0000, 4004357-74.2017.8.04.0000, 4005094-43.2018.8.04.0000, 4005108-27.2018.8.04.0000, 4005115-19.2018.8.04.0000 e 40044013-93.2017.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2915/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 7/2018/UNCMP, datado de 17.10.2018, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento SEI N.º 2018.016847);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior à sua realização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR os Exmos. Srs. Drs. **MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS** e **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, Promotores de Justiça de Entrância Final, a deslocarem-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 08 e 09.11.2018, a fim de participarem do "Seminário: Acordo de Não Persecução Penal", concedendo-lhes passagem aérea no trecho Manaus/ Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2916/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 246.2018.OGMP, datado de 31.10.2018, oriundo da Ouvidoria-Geral do Ministério Público (Procedimento SEI N.º 2018.016714);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária a Exma. Sra. Dra. **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**, Procuradora de Justiça, em complemento àquelas autorizadas por força da Portaria n.º 2761/2018/PGJ, datada de 18.10.2018, para cobrir despesas de alimentação e pousada, no dia 12.11.2018, tendo em vista a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior à sua realização.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2917/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 242.2018.OGMP, datado de 25.10.2018, oriundo da Ouvidoria-Geral do Ministério Público (Procedimento SEI N.º 2018.016022);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária a Exma. Sra. Dra. **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**, Procuradora de Justiça, em complemento àquelas autorizadas por força da Portaria n.º 2762/2018/PGJ, datada de 18.10.2018, para cobrir despesas de alimentação e pousada, no dia 21.11.2018, tendo em vista a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior à sua realização.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 9H, NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das sessões anteriores;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Processo n.º 2018.005484 (SEI).
Assunto: Revisão geral anual dos servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas (SINDSEMP).
Sem Relatoria Designada.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO

CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO SEI - 2018.012500

Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte terrestre, fluvial e aéreo, intermunicipal e interestadual de encomendas, compreendendo bens patrimoniais, materiais de consumo e demais objetos de propriedade e interesse da Procuradoria-Geral de Justiça – MP/AM, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei, pelo prazo de doze meses.

TERMO DE REFERÊNCIA: Retirada através de consulta ao e-mail compras @mpam.mp.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 07/11/2018 a 09/11/2018, por e-mail ou protocolo no endereço abaixo.

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SEDE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança 2 – 69.037-473 – Manaus/AM. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento tratar pelos telefones (92) 3655-0763/ 0748/ 0749 ou pelo e-mail compras @mpam.mp.br."

PORTARIA Nº 0984/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.016299 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor ARMYSTRONG COSTA DE CARVALHO, Agente Técnico - Jurídico, pela conduta funcional exemplar, disponibilidade, eficiência e comprometimento no excelente trabalho desenvolvido no âmbito da 31ª Promotoria de Justiça.

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.016299 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor ARMYSTRONG COSTA DE CARVALHO, Agente Técnico - Jurídico, pela conduta funcional exemplar, disponibilidade, eficiência e comprometimento no excelente trabalho desenvolvido no âmbito da 31ª Promotoria de Justiça.

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0991/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.014398 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor JÂNIO DA SILVA RODRIGUES, Agente de Apoio – Administrativo, pela conduta funcional exemplar, disponibilidade, eficiência e comprometimento no excelente trabalho desenvolvido no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público, cujos trabalhos são imprescindíveis ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais.

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1003/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora LUHANA NYEVIES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

MARTINS SOARES, Agente de Apoio - Administrativo, em 40% (quarenta por cento), com extensão do horário de trabalho até as 18h, para desenvolver atividade administrativa na 53.ª Promotoria de Justiça, no período de 05 a 14 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1004/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.016456 – SEI,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, aos servidores, Agentes Técnico – Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, abaixo indicados, para exercerem suas atividades em horário estendido, nas Promotorias de Justiça e nos períodos a seguir especificados:

ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON: 24ª PJ – (Vara de Execução Penal), até as 18 h (28%), no período de 21 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

ANDREA RIBEIRO COSMO: 84ª PJ – (4ª VECUTE), até as 17 h (21%), no período de 21 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

ELIZET COIMBRA KAUTSIDES: 68ª PJ – (Juizado Especial Criminal), até as 17 h (21%), no período de 05 a 14 de novembro de 2018;

JULIANA VIEIRA FARIAS: 97ª PJ – (Vara de Execução Penal), até as 18 h (28%), no período de 05 a 14 de novembro de 2018;

LARISSA GUIMARÃES GONÇALVES: 09ª PJ – (9ª Vara Criminal), até as 18 h (28%), no período de 01 a 14 de novembro de 2018; e na 101ª PJ – 2ª Vara Esp. Crimes Sexuais contra Crianças e Adolescentes, até as 18 h (28%), no período de 21 a 30 de novembro de 2018;

LUÍSA MARIA SANCHES VALENTE: Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAOCRIM, até as 18 h (28%), no período de 12 a 30 de novembro de 2018;

ROBSON LUIZ DE ALMEIDA: 07ª PJ – (4ª Vara Criminal), até as 18 h (28%), no período de 26 de novembro a 15 de dezembro de 2018;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 575.2018.01AJ-SUBADM.0249384.2017.012595

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 40.2017.ASCOM.0140442.2017.012595, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017-ASCOM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.027/2018-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 09/08 a 09/10/2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, análise, planejamento de estratégias de comunicação em ambiente virtual e monitoramento das redes sociais para atender às necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de manifestação de intenção recursal e razões recursais, por parte da empresa ARKUS PROPAGANDA LTDA., CNPJ sob n.º 20.491.368/0001-07, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o exposto na DECISÃO Nº 39.2018.CPL.0238502.2017.012595, em que nesta o Pregoeiro indeferiu o recurso da requerente, mantendo o juízo manifesto durante a sessão pública;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à 909 MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: Nº: 30.528.240/0001, no valor total de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.027/2018-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 31 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 575.2018.01AJ-SUBADM.0249384.2017.012595

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 40.2017.ASCOM.0140442.2017.012595, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017-ASCOM;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.027/2018-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 09/08 a 09/10/2018, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, análise, planejamento de estratégias de comunicação em ambiente virtual e monitoramento das redes sociais para atender às necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de manifestação de intenção recursal e razões recursais, por parte da empresa ARKUS PROPAGANDA LTDA., CNPJ sob n.º 20.491.368/0001-07, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o exposto na DECISÃO Nº 39.2018.CPL.0238502.2017.012595, em que nesta o Pregoeiro indeferiu o recurso da requerente, mantendo o juízo manifesto durante a sessão pública;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à 909 MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: Nº: 30.528.240/0001, no valor total de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.027/2018-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 31 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
SubProcurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2018/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 115.2018.SCOMS.0196066.2018.005571, noticiando eventuais irregularidades cometidas na persecução da Ata de Registro de Preços nº 038/2018 pela empresa VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 530.2018.01AJ-SUBADM.0242192.2018.005571, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 014/2018-CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 05 de Novembro de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 015/2018/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 148.2018.SPAT.0241684.2018.008296, noticiando eventuais irregularidades cometidas na persecução da Ata de Registro de Preços nº 18/2018 pela empresa MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.208.840/0001-19;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 527.2018.01AJ-SUBADM.0242020.2018.008296, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 015/2018-CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.208.840/0001-19;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 05 de Novembro de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 016/2018/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor da INFORMAÇÃO Nº 16.2018.SPAT.0187525.2017.013617, noticiando eventuais irregularidades cometidas na persecução da Ata de Registro de Preços nº 024/2017 pela empresa BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 02.624.659/0001-44;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 356.2018.02AJ-SUBADM.0226157.2017.013617, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 016/2018-CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 02.624.659/0001-44;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 05 de Novembro de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 08/2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 22 da Lei n. , ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional e o dever do Ministério Público de defender o regime democrático, que pressupõe, por sua própria natureza, a necessidade de garantia da transparência do Poder Público e a exigência de prestação de contas pelos governantes, que, dentre outras maneiras, efetiva-se por meio da publicidade exigida pela Constituição Federal aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para apurar o possível cometimento de improbidade administrativa pelo ex-prefeito Manoel Adail Amaral Pinheiro e pelo ex-vice-prefeito Rodrigo Alves da Costa, relativamente à desapropriação de 14 imóveis pela Prefeitura de Coari no ano de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 25/2018, foi publicada sem delimitação específica e precisa do objeto a ser investigado;

RESOLVE, por tais razões, ADITAR a Portaria nº 25/2018 para que tenha o seguinte objeto:

Apurar o possível cometimento de improbidade administrativa pelo ex-prefeito Manoel Adail Amaral Pinheiro e pelo ex-vice-prefeito Rodrigo Alves da Costa, relativamente à desapropriação de 14 imóveis pela Prefeitura de Coari no ano de 2006.

Ante o exposto, determino a adoção das seguintes providências:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

1. O cumprimento das medidas previstas na portaria aditada;
2. A publicação desta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 05 de novembro de 2018.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 02/2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 22 da Lei n. , ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional e o dever do Ministério Público de defender o regime democrático, que pressupõe, por sua própria natureza, a necessidade de garantia da transparência do Poder Público e a exigência de prestação de contas pelos governantes, que, dentre outras maneiras, efetiva-se por meio da publicidade exigida pela Constituição Federal aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para aferir a legalidade/legitimidade/economicidade da aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza para o Hospital Regional de Coari, feitas por meio de dispensa de licitação, nos autos dos Processos Administrativos nº. 13/2017 – SEMSA e nº. 14/2017 – SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla apuração tanto dos relatos trazidos no bojo da notícia de fato;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto nos arts. 22 e 26, caput e § 2º, da resolução nº. 006/2015 – CSMP e a necessidade de prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 17/2018, foi publicada sem delimitação específica e precisa do objeto a ser investigado;

RESOLVE, por tais razões, ADITAR a PORTARIA Nº 17/2018 para que tenha o seguinte objeto:

a) a fraude na Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza para o Hospital Regional de Coari, efetivadas pelos Processos Administrativos nº 13/2017 e 14/2017 – SEMSA;

b) as ilicitudes praticadas durante a execução dos contratos relacionados aos Processos Administrativos nº 13/2017 e 14/2017 – SEMSA;

c) da afronta aos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante o procedimento de dispensa de licitação e posterior execução dos Contratos relacionados aos Processos Administrativos nº 13/2017 e 14/2017 – SEMSA;

d) a prática de atos de improbidade que acarretaram enriquecimento ilícito e dano ao erário durante a licitação e posterior execução dos contratos referentes aos Processos Administrativos nº 13/2017 e 14/2017 – SEMSA;

Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 05 de novembro de 2018.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 03/2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei Nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 22 da Lei n. , ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional e o dever do Ministério Público de defender o regime democrático, que pressupõe, por sua própria natureza, a necessidade de garantia da transparência do Poder Público e a exigência de prestação de contas pelos governantes, que, dentre outras maneiras, efetiva-se por meio da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

publicidade exigida pela Constituição Federal aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para apurar a notícia de ausência de repasse municipal de verbas ao Sindicato dos Servidores Públicos de Coari;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 19/2018, foi publicada sem delimitação específica e precisa do objeto a ser investigado;

RESOLVE, por tais razões, ADITAR a Portaria nº 19/2018 para que tenha o seguinte objeto:

Apurar as ausências de repasse municipal de verbas ao Sindicato dos Servidores Públicos de Coari.

Ante o exposto, determino a adoção das seguintes providências:

1. O cumprimento das medidas previstas na portaria aditada;
2. A publicação desta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 05 de novembro de 2018.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 01/2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 22 da Lei n. , ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional e o dever do Ministério Público de defender o regime democrático, que pressupõe, por

sua própria natureza, a necessidade de garantia da transparência do Poder Público e a exigência de prestação de contas pelos governantes, que, dentre outras maneiras, efetiva-se por meio da publicidade exigida pela Constituição Federal aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a notícia de fato tendo como objeto a implementação de sistema de descarte de esgoto adequado em todos os domicílios do município de Coari;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 004/2018/GT-PT0522-2018-SUBADM, foi publicada sem delimitação específica e precisa do objeto a ser investigado;

RESOLVE, por tais razões, ADITAR a PORTARIA Nº 004/2018/GT-PT0522-2018-SUBADM para que tenha o seguinte objeto:

Apurar as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Coari para implantação de sistema de descarte de esgoto adequado em todos os domicílios da zona urbana do Município de Coari/AM.

Ante o exposto, determino a adoção das seguintes providências:

1. Oficiar ao Prefeito Municipal para requisitar as seguintes informações, no prazo de 10 dias:

- a) Existência de projeto básico para a implantação de rede de esgotamento sanitário em Coari, nos moldes de eventual Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) Previsão de projeto básico em curto prazo de redes coletoras e coletores tronco e, a médio e longo prazo, do restante da rede;
- c) Previsão dos projetos para as estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias.

2. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Inquérito Civil, a Sra. Onilvania Assunção, servidora à disposição desta 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM;

3. Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 05 de novembro de 2018.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 04/2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 22 da Lei n. , ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional e o dever do Ministério Público de defender o regime democrático, que pressupõe, por sua própria natureza, a necessidade de garantia da transparência do Poder Público e a exigência de prestação de contas pelos governantes, que, dentre outras maneiras, efetiva-se por meio da publicidade exigida pela Constituição Federal aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para apurar a notícia sobre a paralisação e não execução de obras pela Prefeitura Municipal de Coari, relativas ao Plano de Ações Articuladas;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 20/2018, foi publicada sem delimitação específica e precisa do objeto a ser investigado;

RESOLVE, por tais razões, ADITAR a Portaria nº 20/2018 para que tenha o seguinte objeto:

Apurar as notícias de paralisação e não execução de obras pela Prefeitura Municipal de Coari, relativas ao Plano de Ações Articuladas.

Ante o exposto, determino a adoção das seguintes providências:

1. O cumprimento das medidas previstas na portaria aditada;
2. A publicação desta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 05 de novembro de 2018.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 05/2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas

atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 22 da Lei n. , ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional e o dever do Ministério Público de defender o regime democrático, que pressupõe, por sua própria natureza, a necessidade de garantia da transparência do Poder Público e a exigência de prestação de contas pelos governantes, que, dentre outras maneiras, efetiva-se por meio da publicidade exigida pela Constituição Federal aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 019.2016-1aPJC, cujo objeto era obter elementos para a identificação dos investigados ou delimitação do objeto e eventuais responsabilidades quanto às matérias veiculadas no Jornal A Crítica entre os dias 04 e 08 de fevereiro de 2007, em que se relatam diversas condutas improbas supostamente atribuídas ao Prefeito e Vice-Prefeito à época;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 21/2018, foi publicada sem delimitação específica e precisa do objeto a ser investigado;

RESOLVE, por tais razões, ADITAR a Portaria nº 21/2018 para que tenha o seguinte objeto:

Apurar a responsabilidade civil, criminal e administrativa com base nos fatos relatados nas matérias veiculadas no Jornal A Crítica entre os dias 04 e 08 de fevereiro de 2007, em que se noticiaram diversas condutas improbas supostamente atribuídas ao Prefeito e Vice-Prefeito à época

Ante o exposto, determino a adoção das seguintes providências:

1. O cumprimento das medidas previstas na portaria aditada;
2. A publicação desta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 05 de novembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

2. A publicação desta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 05 de novembro de 2018.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 06/2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 22 da Lei n. , ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional e o dever do Ministério Público de defender o regime democrático, que pressupõe, por sua própria natureza, a necessidade de garantia da transparência do Poder Público e a exigência de prestação de contas pelos governantes, que, dentre outras maneiras, efetiva-se por meio da publicidade exigida pela Constituição Federal aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para aferir a aquisição fraudulenta e desproporcional de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Coari da sociedade empresária Evandy Saturnino de Lima;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 14/2018, foi publicada sem delimitação específica e precisa do objeto a ser investigado;

RESOLVE, por tais razões, ADITAR a Portaria nº 14/2018 para que tenha o seguinte objeto:

Apurar a responsabilidade civil, criminal e administrativa na aquisição fraudulenta e desproporcional de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Coari da sociedade empresária Evandy Saturnino de Lima, nos anos de 2015 e 2016.

Ante o exposto, determino a adoção das seguintes providências:

1. O cumprimento das medidas previstas na portaria aditada;

AVISO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 07/2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e pelo art. 22 da Lei n. , ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional e o dever do Ministério Público de defender o regime democrático, que pressupõe, por sua própria natureza, a necessidade de garantia da transparência do Poder Público e a exigência de prestação de contas pelos governantes, que, dentre outras maneiras, efetiva-se por meio da publicidade exigida pela Constituição Federal aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, convertida e Procedimento Preparatório, instaurado para apurar a suposta atividade irregular de expedição de carteiras estudantis pela União do Movimento Estudantil de Coari – UMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 24/2018, foi publicada sem delimitação específica e precisa do objeto a ser investigado;

RESOLVE, por tais razões, ADITAR a Portaria nº 24/2018 para que tenha o seguinte objeto:

Apurar a suposta atividade irregular de expedição de carteiras estudantis pela União do Movimento Estudantil de Coari – UMEC.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Ante o exposto, determino a adoção das seguintes providências:

1. O cumprimento das medidas previstas na portaria aditada;
2. A publicação desta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Coari/AM, 05 de novembro de 2018.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA Nº 04/2018 – PROFB

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2018 – PROFB

Instaurar Inquérito Civil para apurar possíveis irregularidades na contratação de médicos sem registro no Conselho Regional de Medicina, ou sem diploma devidamente validado no país, vinculados a Prefeitura de Fonte Boa e atuantes no Hospital e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Notícia de Fato. n. 0049/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/2015, de 12/02/15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil como procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos os documentos produzidos no decurso de uma investigada destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, artigo 127, caput, e 129, incisos II e III);

CONSIDERANDO o teor do despacho inserto na Notícia de Fato nº 049/2018, instaurada no âmbito deste Promotoria de Justiça tendente a apurar eventuais irregularidades na contratação de médicos no Município de Fonte Boa.

RESOLVE

1. CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO Nº 049/2018 em INQUÉRITO CIVIL nº 002/2018, para apurar possíveis irregularidades na contratação de médicos sem registro no Conselho Regional de Medicina, ou sem diploma devidamente validado no país, vinculados a Prefeitura de Fonte Boa e atuantes no Hospital e nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
2. NOMEAR para secretaria o presente procedimento a servidora

Valéria Cristina Meira de Oliveira, Assessora de Promotoria, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

3. DETERMINAR, de imediato, sua atuação e registro no respectivo Livro e demais sistemas de controle desta Promotoria de Justiça;

4. DETERMINAR a publicação da presente Portaria, após devidamente registrada, mediante afixação na sede da Promotoria de Fonte Boa, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

5. REQUISITAR a Prefeitura de Fonte Boa que informe, no prazo de 10 (dez) dias uteis, o número do CRM e remeta o respectivo diploma de todos os médicos a ela vinculados.

6. REQUISITAR à Delegacia de Polícia Civil de Fonte Boa a instauração de Inquérito Policial, com o escopo de apurar o crime de exercício ilegal da medicina.

7. Adotadas as providências acima, voltem os autos conclusos, para devido encaminhamento.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Fonte Boa/AM, 05 de novembro de 2018.

ANDRÉ EPIFANIO MARTINS
Promotor de Justiça Substituto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias